



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 18 Fls 02
[Handwritten signature]

Ofício N° 84/2020 – GP

Leme, 13 de fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 158 | Processo 18

Data/Hora: 14/02/2020 13:50:22



[Handwritten signature]
LUCAS ROGERIO BOLDT

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor,

ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 09/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07
TOTAL					R\$ 488.535,07

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	18	Fis	09
M			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R\$ 60.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de Fevereiro de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
18 Fis OF
pj

JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.870, de 18 de dezembro de 2019, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2020.

Considerando solicitação da Secretaria de Educação para aumento dos valores pactuados com a OSC Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiróz” e com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE;

- Aumento no valor do termo de colaboração com a APAE:

Recurso	Valor Previsto Orçamento	Valor após reajuste
Tesouro	R\$ 300.000,00	R\$ 398.546,55
Fundeb	R\$ 300.000,00	R\$ 341.771,36

- Aumento no valor termo de colaboração com a Casa da Criança: aumento no repasse do FUNDEB, inclusão do repasse com recursos do Tesouro, devido à inclusão de nova faixa etária de crianças a serem atendidas:

Recurso	Valor Previsto Orçamento	Valor após reajuste
Tesouro	Não houve previsão	R\$ 206.320,72
Fundeb	R\$ 60.000,00	R\$ 141.896,44

Considerando que no momento da elaboração do Orçamento para 2020, não foi informado pela Secretaria que haveria aumento, portanto, a dotação orçamentária prevista não suportará o valor a ser repassado;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2020 da Secretaria de Educação, suplementando as despesas necessárias para contemplar novos valores solicitados, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
18 Fis 08
[Handwritten signature]

Informação de Impacto Orçamentário nº 10/2020

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000
Lei de Responsabilidade Fiscal

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**

Informamos que as despesas a serem suplementadas e criadas neste projeto de Lei, são referentes a valores pactuados com a OSC Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiróz” e com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, e estão alocadas no orçamento da Secretaria de Educação.

Considerando a necessidade apontada pela Secretaria de Educação do reajuste dos valores pactuados atualmente, ambos os termos com recursos estaduais do Fundeb e próprios (tesouro):

APAE			
Recurso	Valor Previsto Orçamento	Valor após reajuste	
Tesouro	R\$ 300.000,00	R\$ 398.546,55	
Fundeb	R\$ 300.000,00	R\$ 341.771,36	

Casa da Criança de Leme			
Recurso	Valor Previsto Orçamento	Valor após reajuste	
Tesouro	Não houve previsão	R\$ 206.320,72	
Fundeb	R\$ 60.000,00	R\$ 141.896,44	

Segue abaixo o impacto sobre o exercício vigente e os dois subsequentes (calculado com base na soma dos valores anuais, totalizando R\$ 1.088.535,07):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
18 Fis 07
M

Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2020	R\$ 98.343.200,00
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 1.088.535,07
Impacto % da despesa no 1º exercício		1,107%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2021	R\$ 102.276.928,00
Valor da despesa no 2º exercício		R\$ 1.088.535,07
Impacto % da despesa no 2º exercício		1,064%
Orçamento previsto da Secretaria de Educação	2022	R\$ 106.112.312,80
Valor da despesa no 3º exercício		R\$ 1.088.535,07
Impacto % da despesa no 3º exercício		1,026%

*Para projetar os valores para 2021 e 2022 foi usado o percentual de 3,75% e 3,50% respectivamente, conforme Resolução nº 4.671 de 26/06/2018 e nº 4.724 de 27/06/2019, do Banco Central do Brasil.

** Tendo em vista que a Secretaria não estimou aumento dos valores para os anos seguintes, fica mantido o valor solicitado para 2020.

Informamos ainda que, este projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, e a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 12 de Fevereiro de 2020.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



C.M.LEME
Pr 10 Fis 08
[Handwritten signature]

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que este projeto de lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que ocorrerá por transposição de dotação orçamentária existente no orçamento aprovado, e a suplementação das despesas não aumenta valores no total do orçamento.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme informação de impacto orçamentário nº 10/2020 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 13 de fevereiro de 2.020.


ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 10/20	Fls 09
D	

PROJETO DE LEI Nº 09/2.020

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências"

AUTORIA: Prefeito Municipal.

Recebo o Projeto de Lei em epígrafe para que o mesmo tenha sua tramitação no Regime de Urgência e, com fulcro no art. 194 e seus parágrafos do RICML, determino a remessa às Comissões para parecer, devendo antes ser distribuído cópias aos senhores Vereadores.

Atenciosamente

Leme, 14 de fevereiro de 2020

AGRAFAL

02/02/2020 09:00 - 01

Assunto: Projeto de Lei nº 09/2020

Adenir de Jesus Pinto

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

A(s) Comissão(ões) que:

C.J.F.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.E.C.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.S.P.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T	<input type="checkbox"/>
P.U.O.P.S	<input type="checkbox"/>

Em 17/02/20

VISTA
 Em 17 de fevereiro de 20 20
 Com vista às comunícias
 Funcionário D

JUNTADA
 Em 17 de fevereiro de 20 20
 ração juntada a estes autos o pare-
cer conjunto das comu-
nícias
 Funcionário D



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr n 18/200	Fis 10
<i>[Signature]</i>	

PROJETO DE LEI N° 09/20

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos) por conta de transposição de dotação orçamentária do exercício anterior.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão pela solicitação da Secretaria de Educação para o aumento dos valores pactuados com a OSC Casa da Criança de Leme "Cecília de Souza Queiróz" e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Leme - APAE.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.

4) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

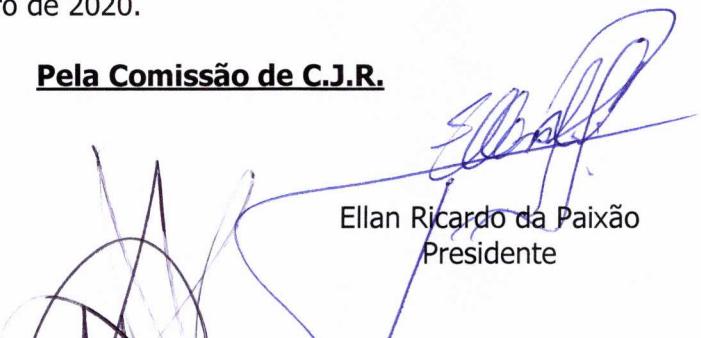
C.M. LEME	
Pr 18/20	Fis 11
O	

6.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, visto que as entidades necessitam de aumento de repasses nesse ano, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de fevereiro de 2020.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente


Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

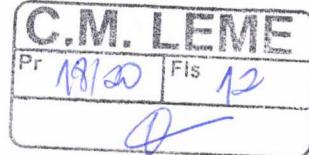

Elias Eliel Ferrara
Presidente


Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente


Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente, da Câmara de Vereadores do Município de Leme

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro nos artigos 191, 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2.020, de autoria do Executivo, que: “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências**”

JUSTIFICATIVA: A urgência pretendida considerando o Ofício nº 84/2020-GP, que solicita que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores,

Considerando que, o teor do presente Projeto de Lei refere-se a solicitação da Secretaria de Educação para o aumento dos valores pactuados com a OSC Casa da Criança de Leme “Cecília de Souza Queiroz” e com a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme - APAE, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência.

Leme, 17 de fevereiro de 2020

Fam. 110

Ademir de Oliveira
Fernan

José Góes



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 18/20	Fis 13
<i>[Signature]</i>	

Ao Expediente

17/02/2020

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

17/02/2020

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 09/20,
aprovado por unanimidade dos presentes

Em 17 de fevereiro de 2020

1876

LEM

1895

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

17/02/2020

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 09/20, aprovado em 1^a e 2^a discussão e votação por unanimidade dos presentes

Em 17 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
Pr 18/20	Fis 15
<i>[Signature]</i>	

Autógrafo de Lei nº 10/20

PROJETO DE LEI N° 09/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07
TOTAL					R\$ 488.535,07

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R\$ 60.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
16/02/2020 Fis 16

10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

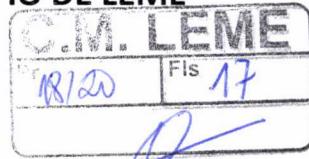
Em 18 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Redação Final

PROJETO DE LEI Nº 09/2020

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07
TOTAL					R\$ 488.535,07

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R\$ 60.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr. 8724 Fis 18
[Signature]

10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000- 3.3.90.30	1801	R\$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000- 3.3.90.30	1336	R\$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000- 3.3.90.30	1743	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000- 3.3.90.30	1558	R\$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000- 3.3.90.39	1575	R\$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

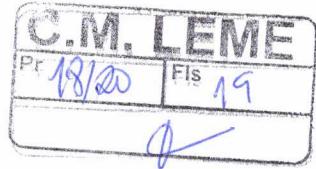
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 18 de fevereiro de 2020

Adenir de Jesus Pinto
ADENIR DE JESUS PINTO
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 51/2020

Leme, 18 de fevereiro de 2020

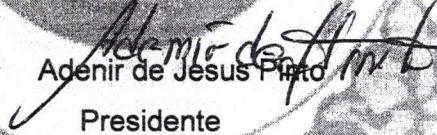
Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência

os seguinte Autógrafos:

- de Lei nº 09/20, referente ao Projeto de Lei nº 08/20.
- de Lei nº 10/20, referente ao Projeto de Lei nº 09/20.

Sem mais, aproveitamos para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Adenir de Jesus Pinto

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

DD. Prefeito do Município de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3214
Data/Hora Processo: 19/02/20 12:15
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº51/2020
Senha internet: 17GUDCJ
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr. 18/20 Fls 19

D

LEI ORDINÁRIA N° 3.880, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.170000-3.3.50.41	2149	R\$ 141.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.170000-3.3.50.41	2145	R\$ 206.320,72
10	2	262.0000	02.08.03-123670029.2.065000-3.3.50.39	1906	R\$ 41.771,36
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.065000-3.3.50.39	1603	R\$ 98.546,55
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07
TOTAL					R\$ 488.535,07

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 488.535,07 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sete centavos), correrá por conta de **transposição de dotação orçamentária**, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.50.41	1800	R\$ 60.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 81.896,44
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1336	R\$ 206.320,72
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 41.771,36

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

Pr 18/20

Fls 20

D

5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1558	R\$ 58.546,55
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1575	R\$ 40.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88					R\$ 488.535,07

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de fevereiro de 2020.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme